



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 81/2021 e a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021 que dispõem, respectivamente, sobre as normas referentes ao Programa de Gestão de Memória e Gestão Documental, altera a Portaria TRT18 GP/SGP nº 481/2023 e revoga a Portaria TRT18 GP/SGP nº 480/2023.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 12.209/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 469/2022, que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE, ***ad referendum*** do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o inciso XV do art. 3º, o título do Capítulo II e o art. 6º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 81/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

XV – constituição de unidades de Gestão Documental e de Gestão de Memória, assim como de Colegiado Temático de Avaliação Documental;

.....”

“Capítulo II – DO COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA”

“Art. 6º Deverá ser instituído, em ato normativo próprio, em harmonia com o preconizado pela Resolução CNJ nº 324/2020 e Resolução CSJT nº 325/2022, o Comitê de Documentação e Memória, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.”

Art. 2º Alterar o art. 27 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Após a validação pelo Comitê de Documentação e Memória, a Listagem de Eliminação de Documentos será encaminhada ao(à) Presidente do Tribunal que, anuindo, submeterá a matéria ao Tribunal Pleno.”

Art. 3º Incluir os incisos X e XI ao art. 6º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021, com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

X – o Manual de Digitalização de Documentos do Poder Judiciário;

XI – a Listagem de Verificação para Seleção e Eliminação antecipadas de autos digitalizados, como anexo ao Manual do inciso anterior.

.....”

Art. 4º Alterar a ementa, o inciso I e o § 1º do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP /SGP nº 481/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Comitê de Documentação e Memória e altera a Resolução Administrativa nº 102/2021 e a Resolução Administrativa nº 81/2021 que dispõem sobre as normas referentes ao Programa de Gestão de Memória e de Gestão Documental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

“Art. 2º.....

.....

I – um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);

.....

§1º Fica dispensada a edição de ato normativo para indicação nominal dos membros, quando o componente for titular do órgão ou unidade organizacional da instituição.

.....”

Art. 5º Incluir os incisos X, XI e XII ao art. 2º e os incisos VI, VII, VIII, IX e X ao art. 3º da Portaria TRT18 GP/SGP nº 481/2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

X – o(a) Chefe da Seção de Biblioteca;

XI – um(a) servidor(a) graduado(a) em curso superior de Arquivologia;

XII – um(a) servidor(a) graduado(a) em curso superior de História.

.....”

“Art. 3º.....

.....

VI – coordenar a política de Gestão de Memória da instituição, de acordo com a Resolução CNJ nº324/2020 e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

VII – fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Memorial, Biblioteca e Gestão Documental;

VIII – aprovar os critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do Tribunal;

IX – promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares; e

X – coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.”

Art. 6º Ficam revogados o art. 7º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 81 /2021, o art. 36 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 102/2021 e a Portaria TRT18ª GP /SGP nº 480/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região